



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 , 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

LEI Nº 720, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165, §5º, CF c/com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de MORRO DA GARÇA, para o exercício de 2020, estimada em R\$ 21.003.638,00 (vinte e um milhões, três mil e seiscentos e trinta e oito reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

01.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01. Câmara Municipal

01.02. Prefeitura Municipal

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	- Receita Tributária	R\$	754.136,00		
1200.00.00	- Receita de Contribuição	R\$	116.722,00		
1300.00.00	- Receita Patrimonial	R\$	86.648,00		
1600.00.00	- Receita de Serviços	R\$	27.170,00		
1700.00.00	- Transferências Correntes	R\$	19.644.790,00		
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	R\$	352.071,00		
9500.00.00	- Dedução p/Formação Fundeb	R\$	(2.762.863,00)	R\$	18.218.674,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	- Receita de Alienação	R\$	31.518,00		
2400.00.00	- Transferências de Capital	R\$	2.753.446,00	R\$	2.784.964,00
Sub-Total				R\$	21.003.638,00

Art. 2º. – A despesa do Município de Morro da Garça, para o exercício de 2020, fixada em R\$ 21.003.638,00 (vinte e um milhões, três mil e seiscentos e trinta e oito reais), com destaque de R\$ 1.248.330,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e trinta reais) para a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 3 9 , 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01	- Corpo Legislativo	R\$	515.000,00		
01.02	- Secretaria da Câmara	R\$	365.000,00	R\$	880.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01	- Gabinete e Secretaria	R\$	715.987,00		
02.02	- Procuradoria Jurídica	R\$	51.480,00		
02.03	- Sec. Ext. de Planejamento	R\$	76.696,00		
02.04	- Sec. M. Adm. e Finanças	R\$	2.194.356,00		
02.05	- Sec. M. Obras Serv Urb. Tr.	R\$	4.249.009,00		
02.06	- Sec. M. Meio Amb. Agr. Pec.	R\$	672.386,00		
02.07.01	- Sec. M. Educação	R\$	2.317.141,00		
02.07.02	- FUNDEB	R\$	2.550.330,00		
02.08.01	- Sec. M. Saúde e Saneamento	R\$	975.328,00		
02.08.02	- Fundo M. de Saúde	R\$	2.999.138,00		
02.09.01	- Sec. M. Desenvol. Social	R\$	623.529,00		
02.09.02	- Fundo M. Assist. Social	R\$	406.626,00		
02.10.01	- Asses.. M. Cult. Esp. Laz.Tur.	R\$	665.561,00		
02.10.02	- Fundo M. Prot. Pat. Cultural	R\$	377.741,00		
02.99	- Reserva de Contingência	R\$	1.248.330,00	R\$	20.123.638,00

Despesas dos Órgãos da Administração Direta R\$ **21.003.638,00**

Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício R\$ **21.003.638,00**

DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta)

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: pmmorro@rznet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39,248-000

CNPJ 17695040/0001-06

01	Aposentadorias e Reformas	R\$	225.879,00
03	Pensões	R\$	42.024,00
04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.670.632,00
05	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.051,00
08	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	1.051,00
11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.605.244,00
13	Obrigações Patronais	R\$	1.530.308,00
14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	138.723,00
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	20.479,00
18	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	1.051,00
21	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	52.530,00
30	Material de Consumo	R\$	1.445.963,00
31	Premiações Culturais, Artíst, Cient., Desp.	R\$	19.963,00
32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	99.810,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	19.555,00
35	Serviços de Consultoria	R\$	37.823,00
36	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	1.218.275,00
39	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.547.431,00
40	Serviços de TI e Comunicação	R\$	10.000,00
41	Contribuições	R\$	140.781,00
43	Subvenções Sociais	R\$	36.771,00
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	319.253,00
48	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$	45.609,00
51	Obras e Instalações	R\$	3.082.257,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	739.639,00
61	Aquisição de Imóveis	R\$	2.101,00
70	Rateio pela Particip. em Consórcio Público	R\$	144.085,00
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	262.650,00
73	Correção Monet./Cambial da Dív. Contr.	R\$	1.050,00
75	Correção Monet. Dív. Oper. Créd. p/Antec.	R\$	1.050,00
91	Sentenças Judiciais	R\$	43.074,00
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.101,00
93	Indenizações e Restituições	R\$	58.159,00
94	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R\$	188.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 , 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

99 Reserva de Contingência R\$ 1.248.330,00 R\$ 21.003.638,00 100%

C) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta)

3000.0000	- Despesas Correntes	R\$	15.649.949,00		
4000.0000	- Despesas de Capital	R\$	4.105.359,00		
9000.0000	- Reserva de Contingência	R\$	1.248.330,00	R\$	21.003.638,00

D) TOTAL POR FONTE DE RECURSO

100	Recursos Ordinários	R\$	9.443.169,00
101	Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos Vinculados à Educação	R\$	1.647.136,00
102	Receitas de Impostos e de Transf. De Impostos Vinculados à Saúde	R\$	3.300.920,00
116	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	R\$	9.900,00
117	Contribuição de Custeio de Iluminação Pública.	R\$	116.722,00
118	Transferências do FUNDEB p/ Aplic. Remuneração Prof. Magistério.	R\$	1.912.748,00
119	Transferências do FUNDEB p/ Aplic. Outras Despesas da Educação Básica	R\$	637.582,00
122	Transferências de Convênios Vinculados à Educação	R\$	382.665,00
123	Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	R\$	65.252,00
124	Tranf. Conv. Não Relac. À Educação, à Saúde nem à Assistência Social	R\$	2.541.593,00
129	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).	R\$	206.843,00
143	Transferências de Recursos FNDE Referentes Prog. Dinheiro Direito na Escola (PDDE)	R\$	3.543,00
144	Transferências de Recursos FNDE Referentes Prog. Nac. Alimentação Escolar (PNAE)	R\$	34.015,00
145	Transferências de Recursos FNDE Referentes Prog. Nac. Apoio Transporte Escolar (PNATE)	R\$	11.672,00
147	Transferência do Salário-Educação	R\$	122.558,00
159	Transferência Recursos do SUS – Bloco Custeio Ações e Ser. Públicos de Saúde.	R\$	535.802,00
192	Alienação de Bens	R\$	31.518,00

ED) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS (ADM Direta)

01	LEGISLATIVA	R\$	880.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.544.564,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	60.410,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.035.408,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	537.908,00
10	SAÚDE	R\$	3.938.745,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	4.867.471,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 , 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

13	CULTURA	R\$	862.598,00	
15	URBANISMO	R\$	1.997.400,00	
17	SANEAMENTO	R\$	504.807,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	316.231,00	
20	AGRICULTURA	R\$	92.453,00	
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	2.102,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	49.379,00	
24	COMUNICAÇÕES	R\$	8.406,00	
25	ENERGIA	R\$	220.626,00	
26	TRANSPORTE	R\$	304.594,00	
27	DESPORTO E LAZER	R\$	212.826,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	319.380,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	1.248.330,00	R\$ 21.003.638,00 100%

Art. 3º. – Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO o LEGISLATIVO, autorizados a abrirem Créditos Adicionais e Suplementares aos seus respectivos orçamentos, incluindo as Fontes de Recursos, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- A) o Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- B) o Legislativo, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das despesas de capital.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Morro da Garça, 27 de novembro de 2019.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG